



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 793 DE 06 DE JULHO DE 2021

Designa a Unidade de Gestão da Integridade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

A Resolução nº 09 de 26.06.2021, do Conselho Universitário, que instituiu a Política de Integridade;

O disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

A Portaria nº 57/2019 da Controladoria Geral da União, que estabelece orientações para estruturação, a execução e o monitoramento de programas de integridade;

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir à Secretaria de Governança Institucional (SGI) a função de Unidade de Gestão da Integridade (UGI).

Art. 2º. A UGI constitui a unidade organizacional à qual se atribui as competências e responsabilidades previstas na Política de Integridade e no Programa de Integridade da UFS.

Art. 3º Compete à UGI, nos termos da Política de Integridade:

I. definir e atualizar as estratégias de implementação da gestão de integridade, considerando os contextos interno e externo à UFS;

II. elaborar o Plano de Gestão da Integridade e submetê-lo à apreciação do Comitê de

Integridade;

III. elaborar o Relatório de Gestão da Integridade e submetê-lo à apreciação ao Comitê de Integridade;

IV. revisar periodicamente o Plano de Gestão da Integridade, submetendo eventuais sugestões de modificação para apreciação do Comitê de Integridade;

V. incentivar o desenvolvimento de estudos e capacitação continuada nos temas da integridade e correlatos;

VI. discutir estratégias para a comunicação institucional das ações de integridade, e;

VII. monitorar a execução da Política de Integridade e propor medidas para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º A UGI deverá trabalhar em articulação com o Comitê de Integridade.

Art. 5º. A UGI deverá atuar junto aos órgãos de controle interno e externo para o fortalecimento do Programa de Integridade da UFS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR